Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 804/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/2977/2015
PROTOCOLO	: 1569792
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
JURISDICIONADO (A)	: THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO	: SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADO (A)	: ALEXANDRE NOGUEIRA DO AMARAL ISHIDA
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO
RELATOR (A)	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Tratam os autos do pedido de registro de Pensão por Morte concedida a Alexander Nogueira do Amaral Ishida e Arthur Ishida Nascimento Nogueira, pensionistas da ex-servidora Emy Ishida Nascimento Nogueira, considerado regular tal pedido pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP).

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, concordo com a análise da ICEAP, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, Lei Complementar Estadual n. 160, de 2 de janeiro de 2012 e do art. 10, I, do Regimento Interno, ***DECIDO*** pelo registro da Pensão acima identificada.

Ao Cartório, para cumprimento das disposições do art. 70, §2º do Regimento Interno.

Campo Grande, 19 de fevereiro de 2016.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

3®